



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.680
de 10 de março de 2015.

“Revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 4.827, de 4 de setembro de 2007 e dá outras providências”.

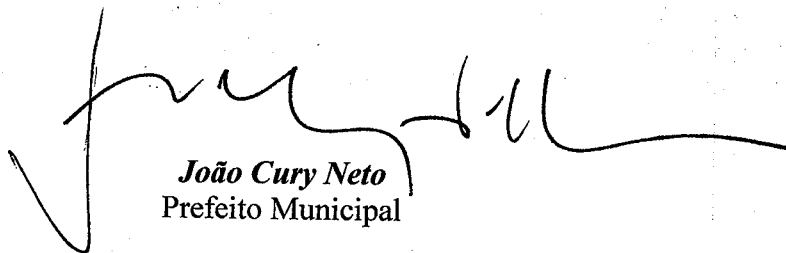
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei nº 4.827, de 4 de setembro de 2007, que destina receitas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ao Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º O atual saldo financeiro existente na conta bancária do Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável, cujos depósitos tenham decorrido de transferências de recursos de repasse do ITR, será revertido para a conta movimento do Tesouro Municipal.

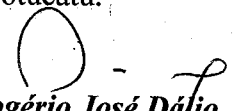
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de março de 2015 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dáfio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente